LEI Nº 6/64

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a contratar a compra de duzentas carteiras p/escólas

A Câmara Municipal de Verê aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com a firma BORTOLOTTO & CIA. LTDA. a compra de carteiras para escólas na quantia de mais ou menos duzentas (200)

Art. 2º -O preço das carteiras acima referidas é de Cr$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) cada uma, conforme orçamento feito pela supra citada firma.

Art. 3º -A verba para o pagamento das carteiras, óra em questão, será tirada da conta Obras Públicas,(Construção de Casas Escolares), conforme orçamento aprovado para o presente exercício.

Art. 4º -Ésta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, em 04 de fevereiro de 1964

Gaston Zanotto
Secretário da Prefeitura

Luiz Francisco Poggi
Prefeito Municipal